



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 079/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de **crédito suplementar** no valor total de **R\$ 97.465,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para alocar no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social as verbas no valor de R\$ 39.947,61 para a SATI e R\$ 47.838,81 para a APAE, valores esses de imposto de Renda e valores para fundos da Assistência Social e Criança e Adolescência. Os créditos mencionados serão cobertos pelo **superávit financeiro do exercício de 2024**.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 11 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015 Assinado de forma digital por GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Dados: 2025.02.13 09:35:06 -03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 079/2025
de 11 de fevereiro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.465,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 2669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

11010824503602.086000-MANUTENCAO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AS FAMÍLIAS

11010824503602.086000-3.3.90.39.00.00.00-(8275)-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....R\$ 9.673,84

TOTAL.....R\$ 9.673,84

11010824503602.307000-FUNDO MUN.DA PESSOA ISODA-IR

11010824503602.307000-3.3.50.43.00.00.00-(8276)-Subvenções Sociais.....R\$ 39.947,61

TOTAL.....R\$ 39.947,61

11010824503602.308000-FUNDO MUN.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-IR

11010824503602.308000-3.3.50.43.00.00.00-(8277)-Subvenções Sociais.....R\$ 47.838,81

TOTAL.....R\$ 47.838,81

11020824503602.087000-MANUTENCAO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

11020824503602.087000-3.3.90.30.00.00.00-(8278)-Material de Consumo.....R\$ 5,24

TOTAL.....R\$ 5,24

TOTAL GERAL.....R\$ 97.465,50

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo Superávit Financeiro de exercício de 2024 do recurso abaixo especificado:

RECURSO: 2669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.....R\$ 97.465,50

TOTAL SALDO FINANCEIRO 2024:R\$ 97.465,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE